



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

04 / 06 / 20  
Helem S. Nunes  
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO  
DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PUBLICO MUNICIPAL,  
OCUPANTE DE CARGO  
EFETIVO.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

**RESOLVE:**

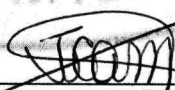
**Art. 1º.** Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula n.1836, ocupante do cargo Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

15/05/2019 a 14/05/2020

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

frentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nomeados pela Portaria n. 201, de 04 de junho de 2020.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros, delegando competência ao comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa reunir-se todas as segundas-feiras, às 15h para avaliação da semana precedente e tomada de decisões para a semana que se inicia, devendo as suas propostas e iniciativas, que alterem as normativas vigentes, serem imediatamente repassadas ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

**Art. 21º.** Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 22º.** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

**Art. 23º.** Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, devendo serem evitados processo de dispensas de licitação, sempre que possível.

**Art. 24º.** As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

**Art. 25º.** No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Ato Regulamentador e Normativo de cada Secretaria Municipal.

**Art. 26º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n. 770/2020

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, em 04 de junho de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA SILVA**, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **LS TRACTOR** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF 26.954.121/0001-66 que tem por objeto prestação de serviços para o município

**Art. 2º.** Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **LS TRACTOR**, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 26.954.121/0001-66que tem por objeto prestação de serviços para o município

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**MANOEL DA SILVA**

**Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo**

Portaria nº111/2018

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indenizar as Férias d o Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula n.1836, ocupante do cargo Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

**15/05/2019 a 14/05/2020**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE  
JUNHO DE 2020.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.493, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de junho de 2020,

Onde se lê:

<b>PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA</b>
01/06/2020 A 31/07/2020

. Leia Se

<b>PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA</b>
04/06/2020 A 03/08/2020

, Passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) meses para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

<b>PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA</b>
04/06/2020 A 03/08/2020

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
ERRATA 001 2020**

**ERRATA 001/2020**

**PORTARIA Nº. 004/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020** publicada na edição nº 3.493., de 04 de Junho 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, o **CANCELAMENTO** da mesma por lapso a mesma não poderá ser **PUBLICADA** devido que a **Formalização da Promoção** da Servidora **MARCILENE FERREIRA MACHADO**, Auxiliar De Serviços Gerais Da Câmara Municipal De Canabrava Do Norte – MT, não deverá ser realizada/efetivada devido que a mesma teve a sua última Promoção realizada em 15/08/2019 conforme a **Portaria 014/2019** de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 664/2016 do Plano de Cargos Carreira e Salário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

**RIVALDO JOSE PEREIRA**

**PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**Lei Municipal nº 1.505/2020 de 04 de junho de 2020**

(Projeto de Lei nº036/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA</b>		
Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>100.000,00</b>

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA</b>		
Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>100.000,00</b>

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde – Estado		
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00